

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

Comunicado

Vagas de entidades de Trabalhadores para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Paulo

Conforme decisão dos representantes das instituições de trabalhadores em reunião ocorrida em 7 de março de 2014, as 23 vagas relativas aos trabalhadores das Regiões de Saúde para a Etapa Estadual deverão ser assim destinadas:

1. Cada Plenária Macrorregional além do quantitativo previsto de um delegado por área de abrangência do Cerest deve acrescentar os quantitativos abaixo relacionados:

Região de Saúde - Município São Paulo – 6 vagas

Região de Saúde - Região Metropolitana de São Paulo – 5 vagas

Região de Saúde - Campinas – 3 vagas

Região de Saúde - Baixada Santista – 3 vagas

Região de Saúde - Presidente Prudente – 2 vagas

Região de Saúde - Ribeirão Preto – 2 vagas

Região de Saúde - São José do Rio Preto – 2 vagas

2. As 15 demais vagas destinadas às entidades de âmbito estadual deverão ser escolhidas em Plenária específica a ser realizada no Conselho Estadual de Saúde, sito à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, no dia 27 de março de 2014, das 10 às 13 horas.

3. As vagas para delegados para entidades de âmbito estadual deverão ser organizadas da seguinte forma:

Seis (06) vagas para os Sindicatos da Saúde

Seis (06) vagas para os Conselhos de Fiscalização de Exercício Profissional da Saúde

Três (03) vagas para as Associações de Profissionais de Saúde

4. As inscrições das instituições e dos representantes indicados deverão ocorrer até o dia 26 de março, às 12 horas, impreterivelmente, através de ofício original expedido pela instituição e remetido ao CESSP, devidamente protocolado ou por meio eletrônico no endereço: ces@saude.sp.gov.br.

5. A Plenária de Eleição, acontecerá através do comparecimento dos representantes indicados pelas entidades e instituições, munidos de comprovante de inscrição no pleito ou cópia do email enviado e de ofício de encaminhamento expedido pela entidade ou instituição do representado.

6. Poderão participar do processo de escolha de delegados, apenas um candidato das entidades e instituições representativas, legitimamente constituídas que tenham, no mínimo, dois anos de comprovada existência, e de comprovada atuação com abrangência Estadual, e que tenham atuação e representação em, pelo menos cinquenta por cento mais uma (50% +1) das divisões administrativas de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde.

7. As pessoas indicadas para representarem as entidades ou instituições deverão apresentar no ato da inscrição da candidatura os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento, expedido pela entidade que representará, constando nome completo e dados do representante;

- Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento com foto atualizada, devendo o candidato, na ocasião da eleição, apresentar os originais.

8. Cada entidade terá direito a somente um voto na Plenária que ficará restrito ao seu segmento.

9. A instituição ou entidade de âmbito estadual que não enviar ofício com os nomes dos seus representantes dentro do prazo estabelecido, não apresentar os documentos exigidos dentro do prazo determinado, não encaminhar seus representantes munidos de ofício para a Plenária Eleitoral ou não participar da Plenária específica, não poderá participar como delegado na 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Paulo.

10. A participação na Plenária específica é requisito obrigatório para concorrer à vaga.

11. Em obediência ao Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Paulo, é obrigatória a participação dos delegados em pelo menos uma plenária macrorregional, para ser delegado.

12. A Comissão Organizadora coordenará o processo de escolha destas vagas específicas para 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Paulo e decidirá sobre casos não previstos.